



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS

DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS Nº 06/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS NOVA ANDRADINA E A EMPRESA S. N. DIAS – EPP.

O Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – Campus Nova Andradina, com sede na Rodovia – MS 473, km 23, Fazenda Santa Bárbara, na cidade de Nova Andradina - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0002-01, neste ato representado pela Diretora-Geral em Exercício, **Claudio Zarate Sanavria**, nomeado pela Portaria nº 1.426 de 11 de dezembro de 2019, publicada no DOU dia 12 de dezembro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 886.006.021-49, portador da Carteira de Identidade nº 000905839 SSP/MS, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **S. N. DIAS – EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.063.353/0001-08, sediada na Rua da Saudade, 1017, Bairro Capilé, em Nova Andradina - MS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Simone Neves Dias**, portador da Carteira de Identidade nº 001.020.814 SSP/MS, e CPF nº 955.272.811-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 23347.007747.2020-25 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 14/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de água mineral e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) para atender as demandas do IFMS - Campus Nova Andradina, que serão prestados de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de Dispensa de Licitação



14/2020, identificado no preâmbulo e à proposta da Contratada.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt.	Valor Total
1	Recarga para gás liquefeito de petróleo – GLP, nome gás engarrafado. Botijão de 13 kg.	UND	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
2	Água mineral em garrafões de polietileno, com capacidade para 20 litros.	UND	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
3	Água mineral, sem gás, em garrafas de polietileno, com capacidade para 500 ml.	UND	600	R\$ 1,25	R\$ 750,00
4	Água mineral, sem gás, em copos de polietileno, com capacidade para 180 ml.	UND	1000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
Total:					R\$ 4.110,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 16/10/2020 e encerramento em 16/10/2021, NÃO podendo ser prorrogado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.110,00 (quatro mil e cento e dez reais).

3.2. O valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão das demandas apresentadas pela CONTRATANTE e do serviço efetivamente prestado.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, a cargo do IFMS, na classificação abaixo:



Fonte de Recursos: 8100000000
Programa de Trabalho 170857
Resumido:
Plano Interno: L20RLP0100N
Elemento de Despesa: 33.90.30-04 (item 01) 33.90.30-07 (itens
02, 03 e 04)
Nota de Empenho: 2020NE800005

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irremovível.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas



no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Campo Grande – Mato Grosso do Sul – Justiça Federal.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nova Andradina – MS, 13 de outubro de 2020.

CLAUDIO ZARATE Assinado de forma digital
por CLAUDIO ZARATE
SANAVRIA:88600 SANAVRIA:88600602149
602149 Dados: 2020.10.13
15:12:01 -04'00'

Claudio Zarate Sanavria

Contratante

UASG 158452

IFMS Campus Nova Andradina

Simone Neves Dias

Contratada

S. N. DIAS – EPP

Testemunhas:

SERGIO PAULO DE Assinado de forma digital
por SERGIO PAULO DE
SOUZA:36329571 SOUZA:36329571856
856 Dados: 2020.10.13
10:58:05 -04'00'

Sergio Paulo de Souza

RG. 44.668.656-6 SSP/SP

DESIREE Assinado de forma
digital por DESIREE
CARDOSO:0189 CARDOSO:01892292173
2292173 Dados: 2020.10.13
10:07:55 -04'00'

Desiree Cardoso

RG. 1.376.195 SSP/MS